

# **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

## **REGISTRO DE PREÇOS**

**Abertura: 24 de agosto de 2023.**

**Horário: 08:30 horas**

**Local: Secretaria Municipal de Administração**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus Novos para uso dos veículos e máquinas do Município**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Vanini, sito na Rua Governador Ildo Meneghetti, nº 297, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal 010/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Governador Ildo Meneghetti, nº 297, centro, na cidade de VANINI-RS.

### **1. OBJETO E OBRIGAÇÕES**

#### **1.1 – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS**, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Objeto</b>
<b>01</b>	<b>16 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 1000/20 RADIAL BORRACHUDO - PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20 MM</b>
<b>02</b>	<b>16 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 1000/20 RADIAL LISO – 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16 MM</b>
<b>03</b>	<b>16 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 275/80 R22.5 LISO – 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18 MM</b>
<b>04</b>	<b>16 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 275/80 R22.5 BORRACHUDO – PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20 MM</b>
<b>05</b>	<b>08 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 19.5/24 – L3 – 12 LONAS</b>
<b>06</b>	<b>06 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 12.5/80-18 – L3 – 12 LONAS</b>
<b>07</b>	<b>04 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 17.5/25 – L3 - 16 LONAS</b>

<b>08</b>	<b>20 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 185/65 R15 88H</b>
<b>09</b>	<b>24 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 175/70 R14 88T</b>
<b>10</b>	<b>08 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 195/65 R15 91V</b>
<b>11</b>	<b>12 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 195/75 R16</b>
<b>12</b>	<b>04 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 9-17.5</b>
<b>13</b>	<b>12 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 7.50/16, 10 LONAS, BORRACHUDO, AT 59</b>
<b>14</b>	<b>12 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 215/75 R17.5 126/124 M – 12 LONAS BORRACHUDO</b>

1.2 – Os pneus deverão possuir certificado do INMETRO, onde os licitantes deverão anexar o referido documento no envelope da proposta identificando a que item se refere. Deverão apresentar, também, prospectos (catálogos, folders, revistas...) originais do fabricante de cada item, em língua portuguesa, comprovando os dados técnicos, mínimos, solicitados no edital.

**Obs.:** Ficam excluidos de apresentar certificado do INMETRO, os tipos de pneus indicados no ANEXO V da Portaria INMETRO nº 391/2021.

1.2.1 – Reiterando, o solicitado no caput da cláusula acima, as solicitações de cada item deverão conter os dados mínimos solicitados (medida do pneu, índice de carga, símbolo de velocidade, aro...), e deverão estar devidamente identificadas em cada catálogo impresso com o número do ITEM a que se referem, sob pena de desclassificação.

Ex.: Quem cotar o item 05, no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha, numeral, sinal gráfico...), identificando que o desenho e as especificações técnicas referem-se ao item em questão. A documentação, preferencialmente, deverá estar disposta em ordem, conforme edital. Salienta-se novamente, que o descumprimento desta cláusula, poderá ensejar desclassificação da proposta para o respectivo item, conforme interpretação do Pregoeiro.

1.3 - A contratada deverá prestar garantia e assistência técnica integral sobre os objetos fornecidos por um período mínimo de 01 (um) ano. A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante o referido período.

1.4 – Obriga-se a atender, sem ônus para o Município, o chamado da Prefeitura para a assistência técnica, durante o prazo da garantia, tendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas e 72 (setenta e duas) horas para o reparo definitivo. Caso o objeto tenha que ser retirado do local ou o tempo de reparo seja superior a 72 (setenta e duas) horas, a contratada deverá substituir, no ato, o material por um modelo idêntico ao cotado, sob pena de serem aplicadas as sanções editalícias e legislação pertinente. No caso de reparo ou até mesmo de troca do objeto licitado, as despesas decorrentes ficarão a cargo da contratada.

1.5 - A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de telefone e endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira

responsabilidade. Caso ocorrer dificuldade por parte da administração, em comunicar-se com a vencedora, as atas serão publicadas no mural da Prefeitura municipal.

**1.6 – Pneus remolde/recauchutados, não serão aceitos.**

1.7 - A contratada deverá prestar, sempre que solicitado pela contratante, assistência técnica e assessoramentos relativos ao objeto em questão, com observância ao item 1.5 e demais exigências editalícias.

1.8 – Os pneus novos deverão ser entregues no parque de máquinas do Município, nas quantidades solicitadas, em prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da solicitação.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente com o nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE VANINI - RS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE : (nome da empresa)

ENDEREÇO /E-MAIL:

---

**MUNICÍPIO DE VANINI - RS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO /E-MAIL:

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no

caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**d)** declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do **Anexo V**.

### **3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.**

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo comprovar o seu enquadramento através da apresentação de declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa ou mediante documento emitido por órgão oficial.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal de VANINI; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATÓRIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3. **A proposta, além e apresentada em meio eletrônico, deverá ser impressa diretamente do sistema eletrônico utilizado para digitação.** Os licitantes devem estar atentos para que o código de segurança gerado no documento seja idêntico ao do arquivo eletrônico. De igual forma a proposta deverá conter assinatura quando da apresentação.

**a) declaração de que aproposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (modelo Anexo V);**

**b)** Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata.

**c)** deve ser indicado preço unitário líquido dos produtos, e em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

**5.1.1** – Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão baixar do site: [www.cittainformatica.com.br](http://www.cittainformatica.com.br), o sistema de digitação de propostas.

**5.1.2** – As empresas deverão, após baixar o sistema de digitação do site, após importar o arquivo com os itens para a digitação das propostas que deverá ser solicitado junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

**5.1.3** – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

**5.1.4** – **É obrigatório informar na proposta para os itens de pneus a marca do item que está sendo cotado, sob pena de desclassificação do item da respectiva proposta;**

**OBS:** Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.2.** A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

**5.2.1** – Os pneus deverão possuir certificado do INMETRO, onde os licitantes deverão anexar o referido documento no envelope da proposta identificando a que item se refere. Deverão apresentar, também, prospectos (catálogos, folders, revistas...) originais do fabricante de cada item, em língua portuguesa, comprovando os dados técnicos, mínimos, solicitados no edital.

**Obs.:** Ficam excluidos de apresentar certificado do INMETRO, os tipos de pneus indicados no ANEXO V da Portaria INMETRO nº 391/2021.

**5.2.1.1** – Reiterando o solicitado no caput da cláusula acima, as solicitações de cada lote deverão conter os dados mínimos solicitados (medida do pneu, índice de carga, símbolo de velocidade, aro...), e deverão estar devidamente identificadas em cada catálogo impresso com o número do ITEM a que se referem, sob pena de desclassificação.

Ex.: Quem cotar o item 05, no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha, numeral, sinal gráfico...), identificando que o desenho e as especificações técnicas referem-se ao item em questão. A documentação, preferencialmente, deverá estar disposta em ordem, conforme edital. Salienta-se novamente, que o descumprimento desta cláusula, conforme interpretação do Pregoeiro, importará na imediata desclassificação da proposta.

**5.2.2** - A entrega dos itens desta licitação será na Prefeitura Municipal de Vanini, de forma parcelada, conforme solicitação das secretarias, em horário de expediente.

**5.2.2.1.** A licitante vencedora obriga-se a entregar a quantidade solicitada em até 05 (cinco) dias após o pedido.

### **5.3 – Preço:**

**5.3.1.** **Para os itens referidos deverá ser indicado preço unitário, em moeda nacional.** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação,

bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

**5.3.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1. Para o julgamento do itens do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item:**

**6.1.1.** Havendo divergência entre o preço unitário e o total, será considerado para fins de julgamento o preço unitário.

**6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Caso houver empate de propostas, para a escolha de até 03 (três) autores, será realizado sorteio.

**6.4.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados os casos previstos no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.7. A diferença entre cada lance será determinado pelo Sr. Pregoeiro no ato da sessão**, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12. 6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos sob pena de reclusão.**

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

**6.14.** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.17.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

**6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos de habilitação.

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade e caso não conste na mesma expressamente a data de validade, esta deverá estar com data de emissão não superior a 30 dias;

- g)** Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (**modelo Anexo V**);
- h)** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo Anexo VII.
- i)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**OBS 1:** Os documentos constantes do item 7.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município de VANINI, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**OBS 2: Os documentos retirados Via Internet deverão ser apresentados no original.**

**7.2.** Os documentos exigidos no item 7.1, “b” e “d” serão aceitos caso entregues tanto conjunta quanto separadamente.

**7.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **10 – DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**10.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do processo, podendo ocorrer a prorrogação, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da legislação.

**10.2.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**10.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.4.** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**10.5.** Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

**10.6.** Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital.

**10.7.** No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

**10.8.** Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

**10.9.** Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

**10.10.** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**10.11.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1** – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**11.2.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

## **12 – DAS PENALIDADES:**

**12.1.** A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**12.1.1** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

**12.1.2** – multas sobre o valor remanescente do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**12.1.3** – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**12.1.4** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**12.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;

**g) fraudar a execução do contrato;**

**h) falhar na execução do contrato.**

**12.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito e mediante protocolo ao Município de Vanini, setor de licitações, sito na Rua Governador Ilde Meneghetti, nº 297 ou pelo telefone/fax (054) 33401200, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações

**13.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**13.4.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

**13.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de VANINI, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**13.9.** É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuênciam prévia da Prefeitura.

**13.10.** São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO – VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**13.11.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Casca - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI  
AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

FLAVIO GABRIEL DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM: 08/08/2023

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

**Registro de Preços para aquisição de Pneus Novos para uso dos veículos e máquinas do Município.**

Fornecedor:.....  
Endereço:..... CEP.....  
CNPJ.....  
Município..... UF.....  
Fone..... E-mail.....

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Objeto</b>
<b>01</b>	<b>16 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 1000/20 RADIAL BORRACHUDO - PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20 MM</b>
<b>02</b>	<b>16 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 1000/20 RADIAL LISO – 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 16 MM</b>
<b>03</b>	<b>16 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 275/80 R22.5 LISO – 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 18 MM</b>
<b>04</b>	<b>16 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 275/80 R22.5 BORRACHUDO – PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20 MM</b>
<b>05</b>	<b>08 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 19.5/24 – L3 – 12 LONAS</b>
<b>06</b>	<b>06 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 12.5/80-18 – L3 – 12 LONAS</b>
<b>07</b>	<b>04 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 17.5/25 – L3 - 16 LONAS</b>
<b>08</b>	<b>20 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 185/65 R15 88H</b>
<b>09</b>	<b>24 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 175/70 R14 88T</b>
<b>10</b>	<b>08 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 195/65 R15 91V</b>
<b>11</b>	<b>12 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 195/75 R16</b>
<b>12</b>	<b>04 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 9-17.5</b>
<b>13</b>	<b>12 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 7.50/16, 10 LONAS, BORRACHUDO, AT 59</b>
<b>14</b>	<b>12 Unid</b>	<b>PNEU NOVO 215/75 R17.5 126/124 M – 12 LONAS BORRACHUDO</b>

A empresa ....., situada na rua....., propõe a entregar o material e ou executar os serviços referentes ao Edital de Pregão Presencial nº 08/2023, pelos unitários acima expostos, tendo esta proposta a validade de 60 (Sessenta dias), contados da data de recebimento das Propostas Financeiras.

---

Local e assinatura

**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 08/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua\_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu\_\_\_\_\_(procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 08/2023, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de VANINI, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub-item 5.1.2 do referido Edital.

Local e Data

---

Assinatura

## **ANEXO IV**

### **MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua\_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu\_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 08/2023, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

---

Assinatura

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE VANINI – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 92.406.453/0001-30, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Flavio Gabriel da Silva**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa (Qualificação e endereço completos) ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si o presente termo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente contrato administrativo de fornecimento de materiais e serviços através de registro de preços, as partes ajustam suas relações, nos termos da Lei Federal 8666/93 e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA, pelo presente instrumento, obriga-se a entregar ao CONTRATANTE ....., de forma parcelada, tudo conforme Proposta Financeira Vencedora do Certame Licitatório de Pregão Presencial nº 08/2023 realizado para registro de preços do Município de Vanini - RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ ..... (.....) para fornecimento/prestação do serviço item .....conforme ata de registro de preços vencedora da Licitação por Pregão Presencial nº 08/2023. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá haver comprovação cabal da ocorrência do fato, conforme prevê o art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do processo, podendo ocorrer a prorrogação, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da legislação.

I - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**II** - Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

**III** - Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital.

**IV** - No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

**V** - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

**VI** - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no presente contrato.

**VII** - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de produto e prestação dos serviços de boa qualidade devendo suportar os danos que possam ocorrem pelo desatendimento desta cláusula, além das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**I** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

**II** – multas sobre o valor remanescente do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**III** – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**IV** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**V** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**VI** - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**VII** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**VIII** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os casos omissos ao presente contrato serão regidos pela Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Casca - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assim assinam o presente instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas.

Vanini (RS), ..... de ..... de 2023.

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua\_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu\_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 08/2023, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

---

Assinatura